

EDITAL PARA RECEBIMENTO NO ANO DE 2012 DE SOLICITAÇÕES DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO EMITIDOS NO EXTERIOR

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Pró-Reitoria de Graduação, considerando os termos da Resolução nº 08, de 04 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), publicada no Diário Oficial da União de 05/10/2007, da Resolução nº 085/2012, de 03/07/2012, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e da Resolução nº 37/2008, do Conselho de Administração (CONSAD), de 18/09/2008, torna público o Edital para recebimento, no ano de 2012, de solicitações de revalidação de diplomas de graduação emitidos no exterior.

1. Os procedimentos gerais para revalidação de diplomas de graduação emitidos no exterior estão definidos na Resolução nº 085/2012 - CONSEPE, disponível na página eletrônica da UFRN¹. Este Edital fixa as normas adicionais, complementares a esta Resolução, que serão válidas exclusivamente para o processo de 2012.

2. No ano de 2012, a UFRN receberá pedidos de revalidação de diplomas de graduação emitidos no exterior, nos termos deste Edital, para todos os seus cursos de graduação reconhecidos e que estejam sendo ofertados, **com exceção do curso de Medicina**.

2.1. Em razão da adesão da UFRN ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos (programa REVALIDA), nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 085/2012 – CONSEPE, os pedidos de revalidação de diplomas de Medicina deverão obedecer às regras, procedimentos e prazos próprios do programa REVALIDA 2012, a serem posteriormente divulgados pelo Ministério da Educação, não sendo, portanto, regidos por este Edital.

3. Para solicitações de revalidação de diplomas regidas por este edital, o interessado deverá comparecer, no prazo de **20 de agosto a 21 de setembro** de 2012, à Coordenadoria de Atendimento da Pró-Reitoria de Graduação, na UFRN, Campus Universitário – Reitoria, Bairro Lagoa Nova, Natal RN, CEP 59078-900, no horário de 8h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00, exceto às quintas-feiras, quando o horário é apenas de 8h00 às 11h00.

3.1. Um segundo período para recebimento de solicitações ocorrerá de **5 a 30 de novembro**, no mesmo local e horário de atendimento.

4. Para dar entrada no pedido de revalidação, deverão ser entregues cópias autenticadas de todos os documentos exigidos nos incisos I a XI do art. 3º da Resolução nº 085/2012 – CONSEPE, não sendo recebidas solicitações com documentação incompleta.

4.1. Os documentos descritos nos incisos I a III do art. 3º da Resolução nº 085/2012 – CONSEPE (diploma, comprovação de reconhecimento do curso no país de origem e histórico escolar) deverão ser autenticados pela autoridade consular brasileira no país de origem.

4.2. Em virtude de acordos internacionais firmados, fica dispensada a autenticação consular para documentos emitidos na França e na Argentina.

¹ <http://www.ufrn.br/>, menu Documentos, Colegiados Superiores, Resoluções CONSEPE.

5. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, sendo dispensada a tradução de documentos emitidos em língua espanhola ou em língua inglesa.

5.1. A comissão de revalidação, caso julgue necessário, poderá requerer posteriormente que o interessado acrescente ao processo as traduções de parte ou da totalidade dos documentos em língua espanhola ou língua inglesa que não tenham sido traduzidos e para os quais ela tenha dúvidas na análise.

6. Para dar entrada no pedido, conforme as Resoluções 85/2012 – CONSEPE, inciso V, e 37/2008 – CONSAD, o interessado deverá apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), depositado na conta única do Tesouro Nacional em qualquer agência do Banco do Brasil, utilizando como código 1 o número 153103.15234.28830-6 e como código 2, o CPF do declarante.

6.1. São isentos do pagamento da taxa os servidores da UFRN e os aprovados em concurso para admissão nesta Instituição, devendo ser anexada ao processo, em substituição ao comprovante de recolhimento da taxa, a comprovação de que se encontram em uma dessas situações.

7. Os procedimentos e prazos após a entrega da solicitação estão fixados na Resolução nº 085/2012 - CONSEPE.

Natal, 8 de agosto de 2012.

ADELARDO ADELINO DANTAS DE MEDEIROS
Diretor de Administração e Controle Acadêmico

ALEXANDRE AUGUSTO DE LARA MENEZES
Pró-Reitor de Graduação